

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO Nº 005/2020  
BB Nº 807985  
REGISTRO DE PREÇO**

Processo de Autorização Memo nº 027/2020/US	Tipo: <b>Menor Preço GLOBAL UNICO</b>
	( <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )
Local: Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 3º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 - Recife (PE) - Fones 81 3412-8321 / 8322 / 8324 / 8532. e-mail <a href="mailto:licitacao@sistemafiepe.org.br">licitacao@sistemafiepe.org.br</a>	

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA EM PERNAMBUCO – SESI/PE, designada pela **Ordem de Serviço Conjunta nº 005/2019**, de 23/05/2019, nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum nº 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum nº 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, modificado e consolidado pelo ato ad referendum nº 01/2006, torna público para o conhecimento de quem interessar possa no espaço virtual do Banco do Brasil, conforme informativo abaixo, a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIEPE – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações (CPL), até o dia **23/03/2020 – 09:00 h (horário Brasília)**, por intermédio do endereço eletrônico [licitacao@sistemafiepe.org.br](mailto:licitacao@sistemafiepe.org.br)

Espaço virtual de realização do certame	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 12/03/2020, a partir das 16h
Abertura das Propostas:	Data: 25/03/2020 Hora: 09h (Brasília)
Disputa de Lances:	Data: 25/03/2020 Hora: 10:30h (Brasília)
Tempo de Disputa do lote:	A critério do(a) Pregoeira(o)
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos
Formalização de Consultas e-mail:	<a href="mailto:licitacao@sistemafiepe.org.br">licitacao@sistemafiepe.org.br</a>
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)

**1. OBJETO:**

Fornecimento de permissão, mediante assinatura anual com acesso simultâneo para o download de fotos/imagens/ilustrações/vídeos para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos das instituições do Sistema FIEPE.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **2.1. Não poderá participar da presente licitação:**

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;
- c) Declaradas inidôneas, por entidade Sesi de qualquer esfera de nacional;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/PE;
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.1.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

## **4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A licitante que apresentar o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão, pela forma eletrônica pelo e-mail [licitacao@sistemafiepe.org.br](mailto:licitacao@sistemafiepe.org.br), toda a documentação exigida de habilitação, como sendo, aquelas não emitidas, nem disponibilizadas eletronicamente na Internet. Todavia, terá que encaminhar sua versão original ou em cópia autenticada, podendo ser por via postal, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for encerrada a sessão, para serem entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**4.2.** Os documentos de habilitação originais ou em cópia autenticada, citados no item anterior devem ser enviados pela licitante vencedora, para serem entregues no endereço Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 3º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 - Recife (PE) - Comissão

Permanente de Licitação, das 08h às 12h e das 14h às 17h, descrevendo no envelope da licitante constar o número de referência do Pregão e a informação “**Documentação de Habilitação**”.

**4.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentadas originais para que a Comissão Permanente de Licitação autentique as mesmas, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

**4.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**4.4.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**4.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica:**

**4.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**4.6.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**4.6.1.1** - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa (s) designada (s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

**4.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**4.7.1** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado, podendo para tanto, ser apresentado cópia (s) de (as) nota (s) fiscal (is) de serviço (s), no intuito de comprovação dos quantitativos do(s) objeto (s) fornecido (s). O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

**4.8.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**4.8.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Podendo ser certidões de processo físico e/ou processo eletrônico

**4.8.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira saudável da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

**4.8.3.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**4.8.4.** Comprovação de que a licitante possua Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

✓ **Regularidade Fiscal**

**4.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**4.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**4.9.2** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.9.2.1** Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**4.9.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

**4.9.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**4.9.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **MENOR PREÇO LOTE** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**5.1.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “**oferecer propostas**”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

**a)** Os preços propostos deverão ser apresentados por **ITEM considerando o LOTE**;

**b)** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

**c)** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesses do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL, FIEPE), poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

**d)** O prazo de entrega que deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento;

**e)** Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (.pdf)**.

**5.1.2. A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.**

**5.3.** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**5.4.** A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

**5.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.8.** Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

**5.9.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados numericamente, a indicada por extenso, prevalecerá a apresentada por extenso.

**5.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.11.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as empresas que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

**5.12.** A licitante declarada **arrematante**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em **Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 3º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 - Recife (PE)**, A/C Comissão Permanente de Licitação, os envelopes conforme abaixo exigidos, devidamente identificado com o nome “Habilitação” e “Proposta”, e o número do presente Pregão, na seguinte forma:

**a)** A **proposta definitiva**, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital onde deverá constar, quando for o caso: **(MARCA, MODELO, TIPO, REFERÊNCIA E CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS)** quando for o caso, e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital; e,

**b)** Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item específico deste Edital.

## **6. DO PROCEDIMENTO:**

**6.1.** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**6.2.** As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**6.3.** A (O) Pregoeira (o) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo ao pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

**6.3.1** A(O) Pregoeira(o) fará a verificação da(s) proposta(s) de preço(s), escolha daquela(s) que apresentar(em) o(s) **MENOR(ES) PREÇO(S) GLOBAL, PARA O(S) OBJETO(S) LICITADO(S), podendo escolher como classificadas**, aquelas que não exceda a 15% (quinze por cento) do menor valor ofertado ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas nessas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, conforme previsto no RLC do Sesi-PE;

**6.4.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberão as licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) **Pregoeira(o)**, a ser apresentado exclusivamente por e-mail: [licitacao@sistemafiepe.org.br](mailto:licitacao@sistemafiepe.org.br), acompanhado da justificativa de suas razões, não podendo identificar a empresa, deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**6.5.** A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, cabendo a(o) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**6.6.** Aberta a etapa de lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.7.** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**6.8.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.10.** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** O(a) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

**6.12.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.14.** Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação observando-se o disposto nos itens específicos deste instrumento.

## **7. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.** Ordenado os lances em forma crescente de preço, a (o) Pregoeira (o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item específico deste instrumento.

**7.3.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o (a) Pregoeiro (a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.4.** Declarado o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata da sessão, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando for o caso.

**7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

**7.6.** A homologação do procedimento deste certame dar-se-á após julgamento final do procedimento, indicando a licitante vencedora que terá seus preços registrados.

**7.7.** O núcleo de contratos convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços ou o pedido de fornecimento, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

**7.7.1.** Verificada a recusa em assinar o referido Termo de Compromisso, o Sistema FIEPE poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.8.** O Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços ou o pedido de fornecimento será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo por igual período.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço ou entrega do material.

**8.2.** Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** O presente Instrumento convocatório poderá ser impugnado por qualquer cidadão interessado, em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora fixada para a realização de abertura do pregão eletrônico.

**9.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização da abertura das propostas do Pregão eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**9.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais;

**9.3.** Caberá o (a) Pregoeiro (a) auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

**9.4.** Se procedente e acolhida a impugnação do instrumento convocatório, seus vícios serão sanados ou serão concedidos os esclarecimentos necessários e, apenas na hipótese de poder interferir na definição do valor das propostas, nova data será designada para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Após o (a) Pregoeiro (a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do (a) Pregoeiro (a), para que seja interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**10.2.** As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte à manifestação de recorrer.

**10.3.** Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade competente do Sesi e do Senai DR-PE, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), protocolados no Departamento Regional do Sesi e do Senai, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, e observarão:

- a)** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b)** A legitimidade e o interesse recursais;
- c)** A fundamentação.
- d)** A comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

**10.3.1.** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

**10.3.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para



firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

**10.4.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

**10.5.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os recursos terão efeito suspensivo.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço / Contrato / Ordem de Compra, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

**11.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

**11.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o (s) Órgão (s) e/ou a (s) Entidade (s) Nacional (is) licitador (es), por até 02 (dois) anos.

**11.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que justificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a justificativa seja aceita pelo Sistema FIEPE, não caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas;

**11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**11.4.** A multa prevista no subitem 11.1.1. Não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometida

**11.4.1.** A multa deverá ser recolhida/paga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sistema FIEPE;

**11.4.2.** O valor da multa poderá ser descontado automaticamente das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sistema FIEPE, em favor da contratada, originário de fornecimentos anteriores ou futuro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**11.5.** As penalidades previstas nos subitens 11.1.1. e 11.1.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra;

## **12. DAS FONTES DE RECURSOS**

**12.1.** As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO CERTAME E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

**13.1.** A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

**13.2.** O Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) convocará a licitante vencedora para recebimento contrato ou documento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

**13.2.1.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.3.** O contrato ou documento equivalente, será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

**13.3.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

**14.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no Edifício Casa da Indústria, 3º andar, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacao@sistemafiepe.org.br](mailto:licitacao@sistemafiepe.org.br),

**14.2.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

**14.3.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**14.4.** O Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**14.5.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção ao descrito no item 14.8.

**14.6.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na página do SESI/PE e SENAI/PE na internet e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, [www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br) sem necessidade de reabertura de prazos.

**14.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente aos endereços eletrônicos acima indicados, não cabendo ao Sistema FIEPE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**14.8.** Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão

Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão (ãos) emissores, buscar a(s) informação (ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

**14.9.** Poderá ser solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a apresentação de amostras e/ou laudo técnico do objeto da licitação, a fim de confirmar a sua adequação às especificações estipuladas no instrumento convocatório. Os licitantes que apresentarem amostras e/ou laudos técnicos em desconformidade com as especificações do presente edital perderão o direito de contratar com o Sistema Fiepe, motivando a sua desclassificação;

**14.10.** Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**14.11.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** - Termo de Referência - Especificações do edital;
- ✓ **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ **ANEXO III** – Minuta de contrato

Recife, 09 de março de 2020.

Wallace Jose Tenório Lins Junior  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Definição do objeto

1.1. Fornecimento de permissão, mediante assinatura anual com acesso simultâneo para o download de fotos/imagens/ilustrações/vídeos para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos das instituições do Sistema FIEPE.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE BANCO DE IMAGENS PARA TODO O SISTEMA FIEPE
	2	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE BANCO DE VÍDEOS PARA TODO O SISTEMA FIEPE

#### 2. Justificativa

2.1. Diante da relevância dos trabalhos produzidos pela Unidade Compartilhada de Marketing e Comunicação do Sistema FIEPE em produção de campanhas, anúncios, materiais educativos, site na internet, divulgação externa de projetos e eventos, dentre outros, faz-se necessário, cada vez mais, o uso de fotos, ilustrações, imagens e vídeos com qualidade profissional.

2.2. Por ser inviável a produção de tais fotos e vídeos no Sistema FIEPE (custos com produção, diversidade de cenários, equipamento, pessoal, treinamento, know-how exigido etc.), a melhor alternativa em termos de custo e praticidade são os bancos digitais de imagem e vídeo, que fornecem arquivos com qualidade e em conformidade com as leis relativas a direitos autorais.

2.3. A contratação do objeto é de grande importância para garantir a qualidade das imagens e vídeos nas aplicações dos materiais produzidos por esta Unidade. Outras demandas que aumentam a cada dia referem-se à necessidade de ilustrar campanha publicitárias, tanto para público interno quanto externo, e o conteúdo para mídias sociais da instituição.

2.4. Atualmente, esta Unidade já utiliza banco de imagens e vídeos de empresa contratada para prestar os referidos serviços. Quatro núcleos de Marketing e Comunicação usam a ferramenta: Design, Mídias Sociais, Jornalismo e Audiovisual.

2.5. Ademais, a contratação do serviço vigente com previsão de término em fevereiro de 2020, se mostrou extremamente necessária, imprimindo qualidade e criatividade nas campanhas internas e externas, e conteúdo para as mídias sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn, Twitter e YouTube). Assim, é fundamental a continuidade do padrão até então realizado para a concretização das atribuições e das atividades desempenhadas pela Unidade de Marketing e Comunicação.

2.6. A inexistência desse tipo de contratação ocasiona sérios problemas de imagem institucional, uma vez que os bancos de imagens e vídeos gratuitos não oferecem fotos e ilustrações condizentes com

características nacionais, pois se ambientam em locais mais frios, nórdicos, europeus. E, ainda, as imagens adquiridas de bancos gratuitos não possuem resolução adequada para utilização em grandes formatos, como faixas de mesa e banners, e, sobretudo, não possuem caráter publicitário. Além disso, contam apenas com um pequeno acervo de imagens e fotos.

2.7. Os eventos e campanhas lançados pelo Sistema FIEPE vêm aumentando a cada ano, juntamente com a sua visibilidade. Diante disso, verifica-se a importância da multiplicidade de imagens e vídeos com alta resolução, para que possam ser tratadas e ampliadas sem a perda da qualidade.

### 3. Especificações

#### 3.1. Banco de imagens

##### 3.1.1. Tipo de fotos/imagens/ilustrações do Banco

3.1.1.1. As fotos/imagens/ilustrações devem ter, no mínimo, uma das extensões: JPEG, TIFF ou em Vetor (eps, ai ou psd). As fotos e imagens devem ter caráter publicitário (não jornalísticos) e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral).

3.1.1.2. Entende-se por fotos ou imagens publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com apelo visual, e com caráter de divulgação.

3.1.1.3. Se estrangeiro, o site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem é muito particular em cada país, dificultando, assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.

3.1.1.4. O banco de imagens deverá oferecer ferramenta de integração com os programas contidos no pacote Adobe Creative Cloud, como Photoshop e Illustrator.

##### 3.1.2. Variedade de temas

3.1.2.1. As imagens/fotos/ilustrações devem abordar temas variados e contemporâneos. É imprescindível que o site também possua imagens com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, seu regionalismo, clima, raças, cores, entre outras especificidades do país.

3.1.2.2. Os seguintes temas deverão constar no Banco de imagens:

**3.1.2.2.1. Abstrato:** Representação de ideias, por meio de imagens representadas por cores, linhas, formas e superfícies, entre outros;

**3.1.2.2.2. Negócios:** Locais de trabalho, reuniões, escritório; entre outros;

**3.1.2.2.3. Tecnologia, transportes:** Computadores, chips, servidores, equipamentos, telefones, veículos, estradas, entre outros;

**3.1.2.2.4. Pessoas:** Representação de atividades, sentimentos. Pessoas negras, brancas, pardas, índios, médicos, crianças, presidiários, professores, juizes, alunos. Situações variadas, entre outros;

**3.1.2.2.5. Saúde, alimentação:** Imagens relacionadas a alimentos, comidas, bebidas, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirúrgico, entre outros;

**3.1.2.2.6. Objetos:** Imagens de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex: equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, livros, com fundo branco;

**3.1.2.2.7 Lugares:** Dentre outros países, lugares do Brasil. Ex: presídios, delegacias, hospitais, orfanatos, creches, escolas;

**3.1.2.2.8 Texturas:** Texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;

**3.1.2.2.9 Ilustrações:** Imagens ilustradas sobre temas diversos. As ilustrações devem vir vetorizadas, em formato eps, para que a Unidade de Marketing e Comunicação possa editar as ilustrações, alterando cores, camadas, vetores e traços; devem estar protegidas por direito autoral e podem ser recortadas e incorporadas a outros trabalhos;

**3.1.2.2.10. Artes:** Ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;

**3.1.2.2.11. Ciência:** Imagens que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionadas a pesquisas;

**3.1.2.2.12. De época:** Símbolos históricos e objetos históricos;

**3.1.2.2.13. Educação:** Professor em sala de aula, alunos com materiais escolares, leituras, biblioteca, entre outros;

**3.1.2.2.14. Esporte / Lazer:** Atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;

**3.1.2.2.15. Industrial:** Figuras que mostram edificações industriais, produção, equipamentos (maquinário), obras e atividades econômicas relacionadas à Indústria;

**3.1.2.2.16. Religião:** Imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;

**3.1.2.2.17. Vetores:** imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais, como o Illustrator e Photoshop);

**3.1.2.2.18. Parques, ar livre, natureza:** Parques, bosques, montanhas, céu, entre outros;

**3.1.2.2.19. Diversos:** Símbolos, conceitos de competição, perigo, comunicação, entre outros;

**3.1.2.2.20. Brasil:** Imagens que retratem a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e ainda, imagens de localidades brasileiras;

**3.1.2.2.21. Pernambuco:** imagens que retratem a cultura pernambucana, de pessoas com características do povo pernambucano e, ainda, imagens de localidades, cultura, fauna e flora local;

**3.1.2.2.22. Empregos e Carreira:** imagens de profissões/profissionais diversos, como engenheiros, desenhistas mecânicos, eletricitas, médicos, cientistas, designers entre outros, assim como seus respectivos locais de trabalho.

### **3.1.3. Qualidade das imagens (fotos, ilustrações)**

3.1.3.1. O banco de imagens deve ter um acervo de arquivos com tamanhos mínimos de 2MB com resolução mínima de 300dpi.

### **3.1.4. Quantidade de imagens disponíveis**

3.1.4. A assinatura deve compreender um banco com quantitativo de, no mínimo, 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de imagens.

### **3.1.5. Tipo de assinatura**

3.1.5.1. Período: 12 meses;

3.1.5.2. Download de até 30 imagens por dia;

3.1.5.3. Fornecimento de 2 "logins" de acesso;

3.1.5.4. Cada "login" deverá permitir acesso simultâneo por, no mínimo, 3 computadores.

## **3.2. Banco de vídeos**

### **3.2.1. Tipo de vídeos do Banco**

3.2.1.1. Os vídeos devem ter extensão MOV, caráter publicitário (não jornalísticos) e devem atender a trabalhos de direção de arte e produção de conteúdo audiovisual para redes sociais, endomarketing e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e animações).

3.2.1.2. Entende-se por vídeos publicitários aqueles elaborados com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com apelo visual, e com caráter de divulgação.

3.2.1.3. Se estrangeiro, o site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem é muito particular em cada país, dificultando, assim, a aquisição de vídeos que representem o objeto específico.

3.2.1.4. O banco de vídeos deverá oferecer ferramenta de integração com os programas contidos no pacote Adobe Creative Cloud, como Premiere e After Effects.

### **3.2.2. Variedade de temas**

3.2.2.1. Os vídeos devem abordar temas variados e contemporâneos. É imprescindível que o site também possua imagens com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, seu regionalismo, clima, raças, cores, entre outras especificidades do país. O site deve contemplar como filtros de pesquisa: a resolução do vídeo, FPS, duração, presença ou ausência de pessoas no vídeo, categoria, nome do autor do vídeo, e uso editorial ou não.

3.2.2.2. Os seguintes temas deverão constar no Banco de vídeos:

**3.2.2.2.1. Alimentos e bebidas:** Vídeos relacionadas a alimentos, comidas, bebidas, entre outros;

- 3.2.2.2.2. Animais/Vida selvagem:** Animais em seu habitat, paisagens, natureza, entre outros;
- 3.2.2.2.3. Arte:** Vídeos de ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos, entre outros;
- 3.2.2.2.4. Ciências:** Vídeos que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionadas a pesquisas;
- 3.2.2.2.5. Cuidados com a Saúde:** Vídeos relacionados a bem-estar e tratamento médico, clínico, cirúrgico, entre outros;
- 3.2.2.2.6. Datas e festividades:** Vídeos relacionados a datas festivas globais e específicas locais;
- 3.2.2.2.7 Editorial:** Vídeos para uso editorial;
- 3.2.2.2.8 Educação:** Professor em sala de aula, alunos com materiais escolares, leituras, biblioteca, entre outros;
- 3.2.2.2.9 Esportes/Lazer:** Atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;
- 3.2.2.2.10. Fundos/Texturas:** Texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;
- 3.2.2.2.11. Industrial:** Vídeos que mostram edificações industriais, produção, equipamentos (maquinário), obras e atividades econômicas relacionadas à Indústria;
- 3.2.2.2.12. Meios de transporte:** Automóveis, ônibus, motocicletas, bicicletas, tens, metrô, entre outros;
- 3.2.2.2.13. Natureza:** vídeos relacionados ao meio ambiente. Ex: florestas, mares, rios, céu;
- 3.2.2.2.14. Negócios/Finanças:** Locais de trabalho, reuniões, escritório, entre outros;
- 3.2.2.2.15. Objetos:** Vídeos de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex. equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, livros, com fundo branco, entre outros;
- 3.2.2.2.16. Pessoas:** Representação de atividades, sentimentos. Pessoas negras, brancas, pardas, índios, médicos, crianças, presidiários, professores, juizes, alunos, entre outros;
- 3.2.2.2.17. Prédios/Marcos históricos:** Vídeos de construções de relevância história, que representem marcos em suas respectivas localizações;
- 3.2.2.2.18. Religião:** Vídeos de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;
- 3.2.2.2.19. Sinais/Símbolos:** Símbolos, conceitos de competição, perigo, comunicação, entre outros;
- 3.2.2.2.20. Tecnologia:** Computadores, chips, servidores, equipamentos, telefones, entre outros;
- 3.2.2.2.21. Pernambuco:** imagens que retratem a cultura pernambucana, de pessoas com características do povo pernambucano e, ainda, imagens de localidades, cultura, fauna e flora local;
- 3.2.2.2.22. Empregos e Carreira:** imagens de profissões/profissionais diversos, como engenheiros, desenhistas mecânicos, eletricitas, médicos, cientistas, designers entre outros, assim como seus respectivos locais de trabalho.



### **3.2.3. Qualidade dos vídeos**

3.2.3.1. O banco de vídeos deve ter um acervo de arquivos com resolução mínima HD e SD. Também devem estar disponíveis opções de vídeo nos seguintes FPS: 29,97 / 30 / 60.

### **3.2.4. Quantidade de vídeos disponíveis**

3.2.4. A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo de, no mínimo, 15.000.000 (quinze milhões) de vídeos livres de direitos, com no mínimo 60.000 (sessenta mil) novos vídeos adicionados semanalmente. A assinatura também deve disponibilizar a quantidade mínima de 900.000 (novecentos mil) de vídeos na categoria Industrial ou similar.

### **3.2.5. Tipo de assinatura**

3.2.5.1. Período: 12 meses;

3.2.5.2. Total de vídeos contratados durante no período de 12 meses: 100 (cem);

3.2.5.3. Sem limite de downloads diários;

3.2.5.4. Sem limite de downloads mensais;

3.2.5.5. Fornecimento de 2 "logins" de acesso;

3.2.5.6. Cada "login" deverá permitir acesso simultâneo por, no mínimo, 3 computadores.

## **4. Produção**

4.1. Fotos e vídeos: com modelos profissionais (personagens) e autorização dos modelos; com figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto); iluminação adequada; alta definição de imagem e foco; alta definição no contraste de cores;

4.2. Ilustrações: com qualidade profissional;

4.3. Produção em vários países, inclusive o Brasil.

## **5. Tipo de licença**

5.1. Licença sem qualquer tipo de restrição de uso, com abrangência total das imagens e vídeos disponíveis no site;

5.2. Imagens e vídeos royalty free - cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;

5.3. Cessão ilimitada dos direitos de uso de imagem dos modelos fotografados;

5.4. Uso por tempo ilimitado das imagens e vídeos aplicados a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;

5.5. Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;

5.6. Uso das imagens e/ou vídeos nos seguintes materiais:

5.6.1. Materiais impressos para comunicação interna (cartazes, livros, manuais, revistas, folders, panfletos etc.);

- 5.6.2. Materiais impressos para comunicação externa (cartazes, livros, revistas, folders, manuais etc.)
- 5.6.3. Intranet (banners, layout, hotspots);
- 5.6.4. Internet (banners, layout, animações, hotspots);
- 5.6.5. Televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;
- 5.6.6. Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.)

## **6. Disponibilidade**

6.1. O banco deverá estar disponível, online, 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptamente, durante todo o período da contratação, ou seja, por 12 meses.

## **7. Vigência da Contratação**

- 7.1. A contratação terá vigência de 12 meses.
- 7.2. O contrato poderá ser renovado anualmente, após o fim de sua vigência, se for de interesse mútuo das duas partes, até o limite total de 60 meses.

## **8. Prazo para início da execução dos serviços**

8.1. A CONTRATADA deverá liberar o acesso ao download dos arquivos (imagens, ilustrações, vídeos, fotos etc) em, no máximo, 24 horas após o recebimento da ordem de serviço.

## **9. Da forma de recebimento**

- 9.1. Provisoriamente – liberação do acesso ao download do objeto do presente termo;
- 9.2. Definitivamente – após verificação e comprovação de que o objeto está de acordo com as especificações contidas no termo de referência em questão;
- 9.3. O recebimento provisório ocorrerá assim que for liberado o login e a senha para acesso ao banco de imagens. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis.
- 9.4. A assinatura será recebida definitivamente no prazo de 5 dias (úteis), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. Gestão do contrato**

9.1 A gestão do contrato será realizada pela Gerência Compartilhada de Marketing e Comunicação, sob a chefia de MELINA BRANDÃO DE CARVALHO AMORIM.

9.2. A fiscalização será exercida pelo empregado GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA FARIA, ocupante do cargo de coordenador de Comunicação, matriculado na FIEPE pelo número 317.

## **11. Obrigações da contratada**

11.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e realizar todas as correções indicadas pelo CONTRATANTE;

11.2. Fornecer acesso à quantidade mínima de imagens e vídeos para download, conforme especificado;

11.3. Fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site;

11.4. Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens e vídeos e ao processo de download;

11.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus às instituições do Sistema FIEPE;

11.6. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pela CONTRATANTE com a utilização das imagens cedidas pela CONTRATADA são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização da CONTRATANTE, sob as penas da lei;

11.7. Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens a serem disponibilizadas por meio do instrumento contratual;

11.8. Fornecer todo o material necessário aos serviços em formato digital (listas de imagens e vídeos);

11.9. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste termo de referência;

11.10. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao Sistema FIEPE e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato ou pessoa por ele indicado.

11.11. A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias ao seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

11.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o Sistema FIEPE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

11.13. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

11.14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

11.15. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

11.16. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

## 12. Obrigações do contratante

12.1. Designar empregado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.4. Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

12.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.6. Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação.

12.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

12.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.9. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

12.10. Realizar o pagamento no prazo previsto em contrato, de acordo com a prestação do serviço, em moeda corrente, através de apresentação de Nota Fiscal, após o trabalho realizado e atestado pela Unidade Compartilhada de Marketing e Comunicação.

12.11. Para atendimento do item 12.10, a nota deve ser faturada até o dia 10 de cada mês subsequente.

## 13. Fonte de recursos

13.1. O pagamento desse fornecedor deverá ser realizado com recursos próprios do Sistema FIEPE, obedecendo o critério de rateio a seguir:

Instituição	Percentual
SESI	38,45%
SENAI	41,58%

FIEPE	14,27%
IEL	5,70%

13.2. O centro de custo responsável pelo pagamento será 10201010301002 para o SENAI; 10201010301002 para o SESI; 10201010301002 para a FIEPE; e 10201010301002 para o IEL.

#### 14. Proposta de preço

14.1. Entre as empresas que atenderem a todas as exigências solicitadas, ganhará aquela que apresentar menor proposta global de preço mensal.

14.2. Caso não haja interessados no contrato global, fica estabelecido que o vencedor será aquele que oferecer a menor proposta por lote, sendo o Lote 1 representado pelos itens 3.1, 4, 5, 6 e seus subitens e o Lote 2 representado pelos itens 3.2, 4, 5, 6 e seus subitens.

#### 15. Do sigilo e do direito autoral

15.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

15.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

15.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

15.4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

15.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

15.6. O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

15.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

15.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEPE**  
**Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro,**  
**CEP: 50040-000 - Recife/PE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO Nº 005/2020**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO						
LOTE	ITEM	INSTITUIÇÃO	SERVIÇO	% CORRESPONDENTE	TOTAL ASSINATURA ANUAL	
I	I	SESI	ASSINATURA DE BANCO DE IMAGENS	38,45%		
		SENAI		41,58%		
		FIEPE		14,27%		
		IEL		5,70%		
					<b>VALOR TOTAL ITEM I</b>	<b>R\$</b>
	II	SESI	ASSINATURA DE BANCO DE VÍDEOS	38,45%		
		SENAI		41,58%		
		FIEPE		14,27%		
		IEL		5,70%		
					<b>VALOR TOTAL ITEM II</b>	<b>R\$</b>
					<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$(VALOR EXTENSO)</b>	

- 1). Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2). Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 3). Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ ;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ ;  
f) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o  
contrato: \_\_\_\_\_ ;  
i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_ ;  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ .

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III

#### MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE O **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FIEPE** E A \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado com permissão do Decreto-Lei n.º 9.403, de 25 de junho de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que tem por finalidade prestar assistência social ao trabalhador industrial, com sede e foro à Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, neste ato representado pela sua Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxx, xxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SESI-PE**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, com sede à Rua Frei Cassimiro, nº 88, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxx, xxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SENAI-PE**, o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Cruz Cabugá, N.º 767, Térreo, Edifício Casa da Indústria, no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.000.361/0001-54, por sua Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife/PE, doravante simplesmente denominado **IEL/PE**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE**, associação sindical de grau superior, com sede e foro jurídico na Av. Cruz Cabugá, nº 767, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.054.062/0001-30, neste ato representada pela sua Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº.

xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade de Recife/PE, doravante simplesmente designada **FIEPE** e em conjunto denominados **CONTRATANTES**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na.....neste ato representada por seu....., inscrito no CPF/MF sob o nº.....portador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado....., doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do Pregão Eletrônico Conjunto Sistema FIEPE nº. 005/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.Fornecimento de permissão, mediante assinatura anual com acesso simultâneo para o download de fotos/imagens/ilustrações/vídeos para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos das instituições do Sistema FIEPE.

1.2. Os serviços ora contratados, serão prestados em conformidade com o disposto no termo de referência e proposta comercial da **CONTRATADA**, constantes do processo licitatório Conjunto **SESI/SENAI, Pregão Eletrônico Conjunto** nº 005/2020, que passa a fazer parte do presente avença, como se nela transcrito estivesse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

2.1. Fica vedada à **CONTRATADA** a delegação ou subcontratação dos serviços sem prévia e expressa autorização do Sistema FIEPE.

2.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do Sistema FIEPE.

2.3. A **CONTRATADA** compromete-se em assegurar a confidencialidade de todos os dados obtidos em decorrência da realização dos serviços ora contratados, mesmo após o término da vigência contratual, garantindo a idoneidade dos trabalhos executados, sob pena de sua responsabilização civil.

2.4. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

2.5.É vedado à **CONTRATADA** utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

2.6. É vedado à **CONTRATADA** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 São obrigações da **CONTRATADA** em conformidade com o descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Conjunto nº 005/2020 com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética:

- A. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e realizar todas as correções indicadas pelo CONTRATANTE;
- B. Fornecer acesso à quantidade mínima de imagens e vídeos para download, conforme especificado;
- C. Fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site;
- D. Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens e vídeos e ao processo de download;
- E. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus às instituições do Sistema FIEPE;
- F. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pela CONTRATANTE com a utilização das imagens cedidas pela CONTRATADA são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização da CONTRATANTE, sob as penas da lei;
- G. Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens a serem disponibilizadas por meio do instrumento contratual;
- H. Fornecer todo o material necessário aos serviços em formato digital (listas de imagens e vídeos);
- I. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste termo de referência;
- J. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao Sistema FIEPE e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato ou pessoa por ele indicado;
- K. A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias ao seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- L. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o Sistema FIEPE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;
- M. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- N. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- O. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Sistema FIEPE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços;
- P. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;

### 3.2 São obrigações do **Sistema FIEPE**:

- A. Designar empregado responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- B. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;
- C. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- D. Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.
- E. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- F. Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação.
- G. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- H. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- I. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- J. Realizar o pagamento no prazo previsto em contrato, de acordo com a prestação do serviço, em moeda corrente, através de apresentação de Nota Fiscal, após o trabalho realizado e atestado pela Unidade Compartilhada de Marketing e Comunicação.
- K. Para atendimento do item 12.10, a nota deve ser faturada até o dia 10 de cada mês subsequente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO**

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual períodos, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

5.2. Celebrado contrato de prestação de serviço, terá este prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.3. Após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço a CONTRATADA terá um prazo de até 24 horas úteis para iniciar a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A gestão e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberá a:

- **SISTEMA FIEPE:**

Gestor – Melina Brandão de Carvalho Amorim

Fiscal – Guilherme Correia de Oliveira Faria - matrícula: 317

Unidade Compartilhada de Marketing e Comunicação

- **CONTRATADA:** XXXXX.

6.2. Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo ajustado.

6.4. A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**.

6.5. A fiscalização da execução do objeto contratado exercida pelo **Sistema FIEPE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O preço compactuado na forma da proposta são os seguintes:

LOTE ÚNICO						
LOTE	ITEM	INSTITUIÇÃO	SERVIÇO	% CORRESPONDENTE	TOTAL ASSINATURA ANUAL	
I	I	SESI	ASSINATURA DE BANCO DE IMAGENS	38,45%		
		SENAI		41,58%		
		FIEPE		14,27%		
		IEL		5,70%		
	<b>VALOR TOTAL ITEM I</b>				<b>R\$</b>	
	II	SESI	ASSINATURA DE BANCO DE VÍDEOS	38,45%		
		SENAI		41,58%		
		FIEPE		14,27%		
		IEL		5,70%		
	<b>VALOR TOTAL ITEM II</b>				<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$(VALOR EXTENSO)</b>						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, tendo como base a variação acumulada do período do índice financeiro IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer índice oficial que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

8.1. Após a (o) fornecimento/ prestação dos serviços, o **CONTRATADO** apresentará as notas fiscais ao setor responsável dos **CONTRATANTES**, que atestará conformidade do fornecimento/ prestação dos serviços com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, e será creditado de acordo com o procedimento financeiro da entidade requisitante, conforme detalhado nos subitens adiante.

8.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Os pagamentos por parte do (s) **CONTRATANTE (S)** serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de nota fiscal pelo **CONTRATADO**;
- b) Os **CONTRATANTES** só receberão as NOTAS FISCAIS de serviço até o dia 20 de cada mês. Os serviços prestados após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente;
- c) A modalidade de pagamento será por meio de depósito bancário em conta corrente em nome e CNPJ do vencedor do certame, devendo ser informado na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito. O pagamento será efetuado após a realização da entrega dos materiais/ serviços em conformidade com a proposta, apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, e posterior liberação pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente.
- d) As notas fiscais deverão ser faturadas para o CNPJ conforme Ordem de Compra enviada para fornecimento/serviços.
- e) Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;
- f) Não será permitida a antecipação de pagamento.

8.3. Para fins de pagamento ao **CONTRATADO**, deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, podendo ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto na cláusula décima-primeira do presente instrumento, com suspensão do pagamento ocorrendo a irregularidade.

8.4. Por ocasião do pagamento de cada parcela da prestação dos serviços deverá ser apresentado pelo **CONTRATADO** consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade para com as fazendas federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Administrados pela Receita Federal), estadual (Certificado de Regularidade Fiscal) e municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** (Certidão Negativa de Débitos Fiscais), na forma da lei e as relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), PIS/PASEP e COFINS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.5. Nenhum pagamento será realizado sem a comprovada execução dos serviços de acordo com os níveis estabelecidos pelos **CONTRATANTES**, e a apresentação da documentação necessária, inclusive aquelas obtidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

8.6. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. Na hipótese de o **CONTRATADO** ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

8.8. Havendo erro na fatura/nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para os **CONTRATANTES**.

8.9. Os **CONTRATANTES** poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo **CONTRATADO**, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua respectiva assinatura podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do **Sistema FIEPE**, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 26, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá sofrer alterações, desde que acordado entre as partes e formalizado mediante respectivo termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO**

As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, os **CONTRATANTES** poderão aplicar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os **CONTRATANTES** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, os **CONTRATANTES** poderão aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor dos **CONTRATANTES** equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do **CONTRATADO** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará aos **CONTRATANTES** o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa dos **CONTRATANTES**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

a). Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita dos **CONTRATANTES**;

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do anterior item IX, exceto a prevista na “d”, a **CONTRATADA** ficará sujeito a multa resolutória prevista no item IV, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. Previamente à aplicação de penalidades, os **CONTRATANTES** oportunizarão esclarecimentos pela **CONTRATADA**, mediante notificação, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XII. Caso não haja manifestação da **CONTRATADA** dentro desse prazo ou caso os **CONTRATANTES** entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas, neste instrumento.

XIII. A **CONTRATADA** deverá manter durante o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação no tocante a regularidade fiscal.

XIV. Constatada a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste item, bem como do pagamento pelo objeto já executado,



para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

XV. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério dos **CONTRATANTES**.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com autorização do Sistema FIEPE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a repactuação dos preços, dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, em decorrência da alteração do custo advindo da variação dos componentes dos custos da mão de obra. A primeira repactuação dar-se-á 01 (um) ano a partir da data do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 01 (um) ano a partir da anterior.

**10.2.** Portanto, se a proposta foi apresentada no mês de dezembro/2015, e então estava vigente o acordo, dissídio ou convenção coletiva com data-base em 01/01/2015, logo que sair o acordo, dissídio ou convenção coletiva com data-base em 01/01/2016 a contratada poderá pleitear repactuação. É possível que ocorram situações em que a contratada tenha direito de repactuar até mesmo no primeiro dia de contrato.

**10.3.** Porém, se a empresa já tinha conhecimento de um novo acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente no momento da apresentação de sua proposta e optou por utilizar como base o acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, deve assumir o risco de executar o serviço sem receber por custos não cotados, os quais serão cobertos pelo lucro.

**10.4.** Terá direito a repactuação somente na anualidade do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente à época da licitação. Se fosse concedida a repactuação logo ao iniciar o contrato, o contratante estaria tratando de forma desigual os demais concorrentes que se também tivessem utilizado o acordo, dissídio ou convenção coletiva errada poderiam ter apresentado preços melhores.

**10.5.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade da alteração dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**10.6.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**10.7.** A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, dissídio, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**10.8.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**10.9.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**10.10.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

**10.11.** Ao solicitar a repactuação, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma: Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

**10.12.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Este documento deverá fazer parte do processo licitatório, podendo a qualquer momento ser alterado, resumido ou acrescido, pela comissão permanente de licitação, ou pelo Jurídico de ambas as casas, revisores do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Não importará em novação, precedente ou alteração das estipulações convencionais, a circunstância de abster-se, qualquer das partes convenientes, de considerar rescindido na hipótese da inadimplência de qualquer tipo.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO.**

**15.1.** A CONTRATADA autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da CONTRATADA no local da execução do objeto contratual.

**15.2.** As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTES:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**  
Departamento Regional de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
Departamento Regional de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL**  
Núcleo Regional de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

X \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

X \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: